



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da
Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 013/2017,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A RAMON RAGEL SILVEIRA
-ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE
ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL
DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO NA
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa RAMON RAGEL SILVEIRA -ME, inscrita no CNPJ nº 12.119.274/0001-83, estabelecida à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1838 - Pantanal - Florianópolis/SC, CEP 88040-001, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Ramon Ragel Silveira, CPF nº 004.149.409-11, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.076825/2016-23, Edital de Pregão nº 009/2017, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **08 de março de 2021 a 08 de março de 2022**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Primeira, além do reajuste do valor mensal da concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da contraprestação, a partir de 08 de março de 2021, devido à variação no índice do IGP-M no período de março de 2020 até fevereiro de 2021, que correspondeu ao percentual de 28,944730%, passando o valor mensal de R\$1.287,06 (mil, duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos) para **R\$1.659,60 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$19.915,20 (dezenove mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O valor da garantia deverá ser reforçado pela CONCESSIONÁRIA, proporcionalmente a 5% do valor adicional da concessão, conforme previsto na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

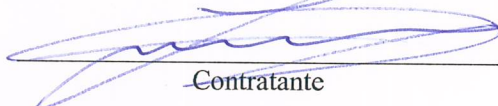
A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.1.1-j do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

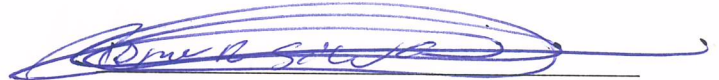
Florianópolis, 05 de março de 2021.



Contratante

Jair Napoleão Filho

CPF nº 342.374.379-49

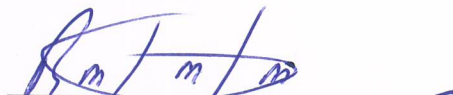


Contratada

Ramon Ragel Silveira

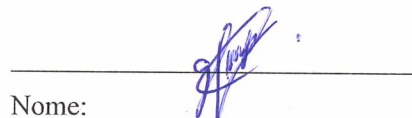
CPF nº 004.149.409-11

TESTEMUNHAS:



Nome: Ramon C. Martins

CPF: 4.037.267-7



Nome:

CPF: Guilherme Fortkamp da Silveira
047.938.339-18

